



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

ARP Nº 163/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2024  
PROCESSO Nº: 7046/2024  
WCOMPRAS ID Nº 303337  
ID (CIDADES): 2024.001E0700001.02.0005

**PREÂMBULO:** Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 114.860.767-69 e RG nº 17.640.30-9-ES, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 007/2024**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela **empresa GHIA PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.781.209/0001-05**, com sede à Rodovia Governador Mario Covas, nº 5790, Pavimento Superior, Sala 01, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, Cep 29.167-183, **neste ato representado pelo Administrador, Sr. MARIO AUGUSTO MACHADO SOARES**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF 316.369.341-53 e RG nº 934.261 SSP/DF, residente e domiciliado à Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 2.317, Apartamento 703, Serra/ES, Cep 29.168-606, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal Nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal Nº 584/2023, conforme disposições a seguir.

**1- DO OBJETO:**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço de Pneus, conforme especificações e quantidades detalhadas no anexo I desta Ata.**

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Especificação dos Preços;
- Edital, Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- Proposta Comercial da Contratada.

**2 - DO PREÇO:**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

MARIO AUGUSTO  
MACHADO  
SOARES:31636934153  
Assinado de forma digital por  
MARIO AUGUSTO MACHADO  
SOARES:31636934153  
Dados: 2024.06.26 08:30:18  
-03'00"



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

### **3 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

3.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços.

3.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 3.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva observado caso haja, ou, conforme o caso, os fornecedores remanescentes que aceitarem manter sua proposta original, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

3.6.1 - Decidir pela liberação do fornecedor, procedendo o cancelamento da ata, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração, e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.6.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, bem como na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

3.7 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice IPCA ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- 4.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas no 3.6.2;
- 4.1.4 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- 4.1.5 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 4.1.6 - Nas hipóteses previstas no item 4.1.4 e 4.1.5, o órgão poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preço, desde que demonstrado o interesse público envolvido, sendo vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.2 - Os cancelamentos de registros previstos no item 4.1, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 - Poderá haver o cancelamento dos preços registrados total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 - Por razão de interesse público;
- 4.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 4.3.3 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração.
- 4.3.4 - Não aceitar manter seu preço registrado, desde que devidamente demonstrado que o preço de mercado é superior, conforme item 3.6.1.
- 4.3.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado quando preço de mercado se torna inferior, nos termos do item 3.3.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 20 (vinte dias)** para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

5.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 - Decorrido o prazo indicado no item anterior (item 5.7), desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS:**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Afonso Cláudio, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento/assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I e I-A do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos, caso haja.

6.3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

**8.1 - A emissão/assinatura da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores.**

8.2 - Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um dia) útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme regulamento.

**9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**9.1 - O objeto deverá ser entregue pelo Fornecedor, obrigatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão gerenciador/participante da Ata.**

**9.1.1 - O local de entrega será informado oportunamente na ordem de fornecimento/serviço expedida pela Secretaria Municipal solicitante, através do setor competente.**

**9.1.1.2 - Os horários de entregas serão estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida.**

9.1.3 - O transporte, a descarga do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor

9.2 - A Administração designará servidor ou comissão designada, com fulcro no art. 140, da Lei nº 14.133/21, para recebimento do objeto que se dará da seguinte forma:

**9.2.1 - Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**9.2.2 - Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

MARIO AUGUSTO  
MACHADO  
SOARES:31636934153

Assinado de forma digital por MARIO  
AUGUSTO MACHADO  
SOARES:31636934153  
Dados: 2024.06.26 08:31:31 -03'00'



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

9.6 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 9.1 e 9.5, até os 05 (cinco) dias anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **10 - DA GARANTIA/VALIDADE:**

10.1 - O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.

### **12- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **12.1 - Compete a Contratada:**

12.1.1 - Fornecer os objetos de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I do Edital), independentemente de transcrição, bem como em obediência as regras deste instrumento.

12.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

12.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ata;

12.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo disposto no item nº 9, que antecede a data da entrega do objeto/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

12.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

12.1.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

12.1.9 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

12.1.10 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de preços no limite do quantitativo registrado.

12.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.13 - Participar, representante credenciado da empresa, em todas reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela Contratante.

12.1.14 - Os objetos deverão possuir as normas de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### **12.2 - Compete a Contratante:**

12.2.1 - Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

12.2.2 - Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega dos serviços/produtos.

12.2.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.

12.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.5 - Designar servidor ou comissão, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

12.2.6 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.

12.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2.8 - Notificar previamente a Contratada/Fornecedora na identificação de irregularidades.

12.2.9 - A contratante deverá notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

12.2.10 - A contratante deverá prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

12.2.11 - A contratante deverá assegurar-se de que os preços apresentados na nota fiscal são os mesmos contratados e ofertados pela contratada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

13.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

- 13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 14.1 - A execução do contrato/ata será acompanhada pela Administração Municipal, através de servidor formalmente designado, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 14.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 14.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.
- 14.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do instrumento contratual, em especial quanto à qualidade do objeto entregue, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.
- 14.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do instrumento contratual, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades sancionatórias.
- 14.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.2 - No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, as secretarias municipais, na qualidade de Órgãos Não Participantes Internos, poderão utilizar, mediante remanejamento, os quantitativos inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

15.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 30 do Decreto Municipal Nº 584/2023.

15.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de junho de 2024.

**LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:11486076  
769**

Assinado de forma digital  
por LUCIANO RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2024.06.26  
09:16:07 -03'00'

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES  
ORGÃO GERENCIADOR**

**MARIO AUGUSTO  
MACHADO  
SOARES:31636934153**

Assinado de forma digital por  
MARIO AUGUSTO MACHADO  
SOARES:31636934153  
Dados: 2024.06.26 08:32:54  
-03'00'

**MARIO AUGUSTO MACHADO SOARES - ADMINISTRADOR  
GHIA PNEUS LTDA  
FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**Estado do Espírito Santo**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000163/2024**

**ANEXO I**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000163/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em face a realização do Pregão Eletrônico Nº 000007/2024.

**Pregão Eletrônico Nº 000007/2024**

**EMPRESA: GHIA PNEUS LTDA**

**CNPJ: 44781209000105**

**ENDEREÇO: Endereço Rodovia Governador Mário Covas, 5790 - Colina de Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29167183**

**E-MAIL: YARA@MEUSTORAGE.COM.BR**

**TELEFONE: 61+981175555\_**

LOTE - 00034 - EXCLUSIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO:SEM CÂMARA, 215/80 ARO 16 MATERIAL CARÇAÇA:LONA NÁILON, MATER							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
024	00043837	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO:SEM CÂMARA, 215/80 ARO 16 MATERIAL CARÇAÇA:LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO:ARAME MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS:MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA:CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS  Os pneus: deverão ser novos, com data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses, não recondicionados ou remanufaturados com padrão de qualidade Pirelli, Goodyer, Firestone ou qualidade semelhante e/ou superior, com certificado do prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. Deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.	UN	GOODYEAR	4,000	572,000	2.288,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.288,00</b>

MARIO AUGUSTO MACHADO  
SOARES:316369341  
53

Assinado de forma digital por  
MARIO AUGUSTO MACHADO  
SOARES:31636934153  
Dados: 2024.06.26 08:33:11  
-03'00'

**ID** **CidadES/Contratação** **Nº**  
**2024.501C2600008.09.0020**

Afonso Cláudio - ES, em 27 de junho de 2024.

**Christiano Spadetto**  
**Presidente**

**Protocolo 1349934**

**Licitações**

**Prefeituras**

**Afonso Cláudio**

**Ata Registro de Preço**

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 -**  
**WCOMPRAS ID Nº 303337.**

**2024.001E0700001.02.0005**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 7046/2024**

**Órgão Gestor:** Município de Afonso Cláudio/ES,  
 CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

**Objeto:** Registro de Preços de Pneus.

**Validade:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da publicação resumida na Imprensa Oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito DOM/ES, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 162/2024 CPX DISTRIBUIDORA S/A CNPJ Nº 10.158.356/0001-01		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0016	R\$ 33.046,00 (trinta e três mil e quarenta e seis reais)	Foram registrados os preços de 01 (um) lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 163/2024 GHIA PNEUS LTDA CNPJ Nº 44.781.209/0001-05		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS

0034	R\$ 2.288,00 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais)	Foram registrados os preços de 01 (um) lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, se encontra a disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 164/2024 GILVANCENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ Nº 09.627.289/0001-48		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0011 0012 0024 0027 0029	R\$ 722.508,00 (setecentos e vinte e dois mil e quinhentos e oito reais)	Foram registrados os preços de 05 (cinco) lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 165/2024 LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 21.035.519/0001-85		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0009 0028 0036	R\$ 25.104,00 (vinte e cinco mil e cento e quatro reais)	Foram registrados os preços de 03 (três) lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 166/2024 MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 20.183.508/0001-80		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0004	R\$ 56.333,66 (cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)	Foram registrados os preços de 01 (um) lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 167/2024 PIETRO ECOMMERCE LTDA CNPJ Nº 48.878.990/0001-91		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS

0001	R\$ 441.272.88 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)	Foram registrados os preços de 24 (vinte e quatro) lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra a disposição de quaisquer interessados.
0002		
0003		
0005		
0006		
0007		
0008		
0010		
0013		
0014		
0015		
0017		
0018		
0019		
0020		
0021		
0022		
0023		
0026		
0030		
0031		
0032		
0033		
0035		

Afonso Cláudio/ES, em 27 de junho de 2024.  
Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES  
**Protocolo 1349526**

**Alfredo Chaves**

**Dispensa de Licitação**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 0005532/2024.  
Dispensa nº: 000031/2024/ADM.  
ID: 2024.005E0700001.09.0038.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Fernando Videira Lafayette, e a empresa MATEUS TOMAZINI LIRA, CNPJ nº 43.713.762/0001- 48.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de doces.

Valor Total: R\$ 6.366,55.  
Dotação: 110002.0824400162.086  
Fonte de Recurso: 166100000000  
Elemento de Despesa: 33903000000  
Ficha nº: 501  
Vigência: 365 dias  
Autorizado pelo Prefeito.  
Assinatura: 19/06/2024.

Fernando Videira Lafayette  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1349947**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 0005621/2024.  
Dispensa nº: 000030/2024/ADM.  
ID: 2024.005E0700001.09.0039.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Fernando

Videira Lafayette, e a empresa PELO MUNDO VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 30.288.688/0001- 18.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 2 (DUAS) passagens aéreas, pela unidade solicitante, Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Valor Total: R\$ 3.880,00.  
Dotação: 110002.0824400162.087  
Fonte de Recurso: 150000009999  
Elemento de Despesa: 33903900000  
Ficha nº: 511  
Vigência: 365 dias  
Autorizado pelo Prefeito.  
Assinatura: 20/06/2024.

Fernando Videira Lafayette  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1350060**

**Anchieta**

**Cancelamento de Licitação**

#### EXTRATO DE AVISO DE ANULAÇÃO

**Dispensa Eletrônica Nº 003/2024**  
**Protocolo Nº 1379/2024**  
**ID CidadES: 2024.007E0700001.09.0007**

Comunico que o Aviso de Contratação Direta nº 003/2024, que encontrava-se suspenso, conforme publicação do DOM-ES (Protocolo 1349090), no último dia 25/06/24, será cancelado e excluído do sistema de gestão de compras da Prefeitura Municipal de Anchieta, em razão de sobreposição de numeração de processos de Dispensa, o que impediu sua publicação no Portal Nacional de Contratação Públicas e a geração do certame na sua fase externa.

Istoposto, o ID CidadES: 2024.007E0700001.09.0007 será excluído do sistema do CidadES, em razão do erro acima supracitado, e todas as informações pertinentes ao Aviso de Contratação Direta nº 003/2024, referente à Dispensa Eletrônica 003/2024, serão apagados, de modo a eliminar a inconsistência do sistema gestão de compras da Prefeitura Municipal de Anchieta, o qual já possui um Aviso de Contratação Direta nº 003/2024, para realização de Dispensa nº 003/2024, conforme ID CidadES: 2024.007E0700001.09.0005.

Nestes termos, informo que para manutenção da lisura do procedimento administrativo de dispensa, eventual republicação do processo na sua fase externa, obedecerá à Nova numeração de Procedimento de Dispensa e de ID CidadES, a qual não possui mais data prevista para sua realização.

Anchieta, ES 27 de Junho de 2024.

**Tiago Spanhol Fernandes**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto A nº 609/2024**

**Protocolo 1350106**